



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 62/96.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO
À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RURAL DO
DISTRITO DE VISTA ALEGRE.

A Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária e Rural do Distrito de Vista Alegre inscrita no CGC: 21.368.709/0001-14, um terreno urbano, com área de 1.524 m² (mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), sendo 24 (vinte e quatro) metros de frente e fundos e 63,50 (sessenta e três metros e cinquenta centímetros) de lados, limitando-se pela frente com a rua Coração de Jesus, e pelo fundo com a rua Felício Alves.

Art. 2º - O terreno urbano de que trata o artigo anterior, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, do espólio de Joana Maria de Jesus, registrado sob o nº 6303, folhas 262/263, no livro nº 3-G, no Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora-MG., em 06.11.1951.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 23 de Fevereiro de 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
Aprovado em	votação
Sala das Sessões, 23/02/96	
<i>Adilson Flávio Ribeiro</i>	
O Presidente	

Adilson Flávio Ribeiro
PRESIDENTE

*Sancionada
em 26/02/96*

Diogo Marinho Leite
- PREFEITO MUNICIPAL -